

ACEF/1819/0203092 — Relatório final da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Margarida Lima Rego
Alexandra Aragão
Luís Duarte de Almeida
Maria João Carapeto

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Do Porto

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Faculdade De Direito (UP)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Direito

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. Despacho 15165-2015.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Jurídicas

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

380

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

240

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

4 anos (8 semestres)

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

172

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

<sem resposta>

1.11. Condições específicas de ingresso.

As condições de acesso, matrícula e inscrição são as fixadas anualmente pelos órgãos competentes da Universidade do Porto, observando-se o disposto na lei geral sobre a matéria.

Atualmente, os requisitos de acesso são: ser possuidor do 12º. ano e realizar as provas de ingresso

(Português ou História), sendo estas as condições aplicáveis ao concurso nacional de acesso.

O curso de Direito não tem pré-requisitos.

Relativamente a classificações mínimas: nota de candidatura - 120 pontos; provas de ingresso - 120 pontos.

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro:

na

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Rua dos Bragas, 223

4050-123 PORTO

1.14. Eventuais observações da CAE:

<sem resposta>

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

2.6. Avaliação global do corpo docente

2.6.1. Avaliação global

O corpo docente é competente e dedicado embora escasso relativamente às necessidades da instituição considerando o número de estudantes.

2.6.2. Pontos fortes

Motivação do corpo docente.

Tempo de dedicação da generalidade do corpo docente.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Ampliação do corpo docente em correspondência com o número de estudantes.

Os benefícios far-se-ão sentir a nível do maior acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem do/as estudantes, do maior recurso ao modelo de avaliação distribuída, da possibilidade de alargar a oferta de disciplinas optativas e da maior disponibilidade dos docentes para o desenvolvimento de atividades de investigação.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Não

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Não

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

Os números de pessoal não-docente são insuficientes para dar resposta ao número de alunos do ciclo de estudos.

3.4.2. Pontos fortes

A qualidade e elevada dedicação do pessoal não docente, com a possível exceção do gabinete informático, expressamente mencionada numa das reuniões durante a visita virtual.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Reforço do pessoal não docente

Organização de ações de formação (a ausência de informação sobre a frequência de cursos de formação avançada ou de formação contínua pelo pessoal não docente da IES permite presumir a sua inexistência).

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

Existe uma perceção generalizada da solidez da formação dada aos estudantes, inclusive entre o/as empregadore/as.

A qualidade do/as estudantes é muito elevada, o que decorre da elevada média de entrada no concurso geral de acesso.

4.2.2. Pontos fortes

A elevada procura do curso, tratando-se, no Direito, daquele que tem a maior média de nota de acesso mais elevada ao nível nacional

A conseqüente qualidade muito elevada do/as estudantes.

A perceção generalizada da solidez da formação dada aos estudantes, reconhecida, quer pelo/as estudantes, quer pelo/as empregadore/as.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Existe a perceção, em estudantes e graduado/as, de que embora a solidez da sua formação e o reconhecimento externo lhes permitam ingressar no mercado de trabalho sem dificuldade, seria benéfica uma maior aposta da FDUP na empregabilidade e relação com empregadores, o que, de resto, parece estar em linha com a estratégia que nos foi apresentada pela FDUP. Recomenda-se maior apoio na integração profissional do/as estudantes.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Em parte

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

O/as estudantes deste CE entram para a FDUP com uma média muito elevada no concurso geral de acesso, o que reflete anterior sucesso escolar. É, pois, de esperar que o sucesso continue durante a frequência do CE. Em parte, verifica-se que assim é. No entanto, a própria IES identifica no seu relatório a necessidade de um reforço (quantitativo) do corpo docente. A CAE verifica que essa necessidade existe e não parece estar a ser inteiramente suprida. No que respeita ao sucesso escolar e respetivo acompanhamento, entende a CAE que se impõe um reforço do corpo docente ou, em alternativa, a redução do número de aluno/as do CE, para fazer face às necessidades de acompanhamento do processo de ensino/ aprendizagem do/as estudantes, permitir um maior recurso ao modelo de avaliação distribuída. Esta conclusão é suportada, não só nos dados constantes do relatório, como na perceção, entre o/as estudantes, de que a tendência para a diminuição da frequência às aulas nos últimos anos do curso poderia inverter-se caso houvesse uma maior aposta na avaliação distribuída, o que, por sua vez, só se consegue com um reforço (quantitativo) do corpo docente.

Quanto aos dados sobre empregabilidade, que revelam uma percentagem de desemprego

surpreendentemente elevada, a IES esclareceu que os números apresentados dizem respeito à totalidade de estudantes de 1.º ciclo da FDUP, o que inclui Direito e Criminologia.

Existe entre o/as estudantes e graduado/as a perceção de que embora a solidez da sua formação e o reconhecimento externo lhes permitam ingressar no mercado de trabalho sem dificuldade, seria benéfica uma maior aposta da FDUP na empregabilidade e relação com empregadores, o que, de resto, parece estar em linha com a estratégia que nos foi apresentada pela FDUP.

5.3.2. Pontos fortes

Reputação institucional, aliada a uma perceção generalizada da solidez da formação dada aos estudantes.

A qualidade muito elevada do/as estudantes, decorrente da elevada média de entrada no concurso geral de acesso.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Recomenda-se o reforço (quantitativo) do corpo docente para fazer face às necessidades de acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem do/as estudantes, permitir um maior recurso ao modelo de avaliação distribuída e proporcionar aos docentes existentes alguma folga para maior dedicação à investigação, bem como para possibilitar o alargamento do leque de disciplinas de opção. Caso não seja possível aumentar o corpo docente, será de ponderar uma redução do número de aluno/as do CE.

Recomenda-se a desagregação dos dados de empregabilidade das licenciaturas em Direito e em Criminologia, pois os números apresentados não favorecem nada a FDUP na comparação com as restantes Faculdades de Direito públicas do país, quando provavelmente a diferença de resultados se deve a essa agregação com os números de Criminologia.

Recomenda-se uma maior aposta da FDUP na empregabilidade e relação com empregadores, o que, de resto, parece estar em linha com a estratégia apresentada pela FDUP.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e

formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

O corpo docente da FDUP tem um número elevado de publicações relevantes: artigos em periódicos nacionais, artigos em obras coletivas nacionais e (em línguas estrangeiras, sobretudo inglês) internacionais, e monografias; mas muito poucas publicações em periódicos internacionais com revisão por pares (“peer-review”). O Centro de Investigação da FDUP (CIJE - Centro de Investigação Jurídico-Económica), atualmente avaliado como “Bom” pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, tem projetos de investigação em várias áreas e parcerias nacionais internacionais. O Centro dirige um periódico, com revisão por pares (“peer-review”) e conselho editorial internacional, e que aceita publicações em diversas línguas. O Centro tem também uma boa presença online, com uma página própria e conteúdos em português e inglês. A FDUP promove e acolhe regularmente eventos académicos nacionais e internacionais, e aulas abertas à comunidade.

6.6.2. Pontos fortes

A atividade atual do CIJE, e a investigação produzida pelo corpo docente da FDUP.

6.6.3. Recomendações de melhoria

A CAE recomenda um maior investimento na publicação dos resultados de investigação em periódicos internacionais com arbitragem (peer-review).

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Apesar do aumento de parcerias e contratos de mobilidade, e dos esforços institucionais de internacionalização e de divulgação interna das oportunidades relevantes, a mobilidade “outgoing”, sobretudo de estudantes (2%), permanece muito reduzida. Este aspeto fora já assinalado no último processo avaliativo, que notava escassos incentivos à mobilidade e recomendava melhorias. A

anualização de algumas UC dificultou esta opção. Estudantes e graduados/as referem como principal causa da pouca adesão a esta oportunidade dificuldades de creditação de UC obrigatórias. O número de mobilidade “outgoing” para docentes é também baixo, e não é alheio ao facto de a FDUP ter menos docentes do que as suas necessidades requerem.

7.4.2. Pontos fortes

As percentagens de estudantes e de docentes estrangeiros em mobilidade “incoming”, e participação de docentes estrangeiros em diversas atividades académicas da FDUP.

7.4.3. Recomendações de melhoria

A CAE reitera a recomendação de que a FDUP prossiga os seus esforços de melhoria da mobilidade “outgoing” de estudantes deste ciclo de estudos.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Sim (passa diretamente ao campo 8.7)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

<sem resposta>

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

<sem resposta>

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

<sem resposta>

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

Existe um sistema de gestão da qualidade, na Universidade do Porto, certificado pela A3ES. No entanto, os vários pontos indicados como oportunidades de melhoria ao longo do presente relatório indicam que a cultura de qualidade poderia ser mais interiorizada e desejavelmente mais efetiva, relativamente ao funcionamento da licenciatura em direito na Faculdade de Direito.

8.7.2. Pontos fortes

O SIGQ.UP foi certificado por 6 anos em 2017.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Maior esforço de divulgação do SIGQ.UP e sensibilização para a importância dos sistemas internos de controlo de qualidade.

Capacitação para a aplicação rotineira de procedimentos e mecanismos de controlo de qualidade que permitirão identificar precocemente constrangimentos pontuais ou crónicos no funcionamento do curso.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Algumas das recomendações de melhoria constantes deste relatório encontram antecedentes no relatório de avaliação produzido no anterior processo avaliativo: reforço do corpo docente, uma maior aposta na avaliação distribuída, aumento dos incentivos à mobilidade outgoing, aumento da oferta de disciplinas de opção. Quanto a tais recomendações, do documento de síntese das melhorias introduzidas desde a última avaliação transparece uma intenção de justificar a não resolução dos problemas detetados, mais do que sintetizar melhorias efetivas. Segundo a FDUP, constrangimentos orçamentais têm impedido um adequado reforço do corpo docente, o que leva à «extrema dificuldade em realizar avaliação distribuída diversificada e efetiva em turmas com grande número de estudantes».

Os incentivos à mobilidade outgoing não parecem ter tido um impacto significativo. É de assinalar a introdução de medidas para obviar às anteriores dificuldades na aplicação dos regimes de trabalhador estudante e de dirigente associativo.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

A FDUP apresenta como principal proposta de melhoria futura o reforço do corpo docente. A CAE concorda com a importância da implementação desta medida, e recomenda a criação, no âmbito do sistema interno de garantia da qualidade da IES, de mecanismos de garantia de publicitação ampla dos editais de concursos por canais formais e informais, dentro e fora do país, para fazer face à escassa afluência de candidato/as de elevada qualidade provenientes de fora da IES.

A FDUP apresenta ainda como proposta de melhoria futura a elaboração de mecanismos mais eficazes de informação sobre o ciclo de estudos, tendo em vista o desenvolvimento da mobilidade Erasmus e a mobilidade entre os PALOP. No final, transcreve as recomendações de melhoria feitas no anterior processo avaliativo. Não é claro se foi lapso, se a proposta se estende à resolução de todos os problemas apontados. De qualquer modo, a CAE concorda com a importância da implementação desta medida, que no entanto não se afigura suficiente para fazer face aos problemas anteriormente identificados e aqui transcritos pela FDUP.

As recomendações constantes do presente relatório devem ser encaradas como sugestões de outras melhorias a ponderar, além das apresentadas pela FDUP.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

<sem resposta>

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A CAE tomou boa nota das observações apresentadas em sede de audiência prévia pela FDUP.

A CAE confirma que, sem prejuízo da boa impressão que lhe causou, globalmente, o ciclo de estudos em avaliação, a condição posta é legal, à luz do regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na versão atualmente vigente) na medida em que as IES só podem atribuir o grau de licenciado se dispuserem «dos recursos humanos e materiais indispensáveis à garantia do nível e da qualidade da formação ministrada» (artigo 6.º, n.º 2). Neste segundo processo avaliativo em curso tem sido política da A3ES, em procedimentos similares, aplicar condições a cumprir no prazo de um ano, sempre que esteja em causa apenas a necessidade de reforço do corpo docente.

A CAE faz notar, ainda, que para a demonstração de cumprimento da condição não será necessário completar o procedimento de recrutamento num ano, sendo suficiente juntar ao processo os editais relativos aos concursos, bem como a informação de eventuais soluções, para demonstração de um aumento líquido do número total de docentes de carreira afeto/as ao CE. Uma leitura correta do OE2021 permite às IES associar receitas próprias e diferentes fontes de financiamento para reforçar o corpo docente ou mesmo ter autorização para, em situações excecionais (como é a do cumprimento da única condição de acreditação externa), aumentar as despesas com recursos humanos. No entanto, se, por motivos de força maior associados e constrangimentos externos inelutáveis e inultrapassáveis, não for de todo possível o cumprimento tempestivo da condição de acreditação (dar início ao procedimento concursal de contratação durante o ano de 2021-2022), deverá ser apresentada a respetiva justificação, devidamente fundamentada, à entidade acreditadora.

11.2. Observações

<sem resposta>

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Aspetos positivos:

1. Reputação institucional, aliada a uma perceção generalizada da solidez da formação dada aos estudantes.
2. A qualidade muito elevada do/as estudantes, decorrente da elevada média de entrada no concurso geral de acesso.
3. A qualidade e elevada dedicação do corpo docente.
4. A qualidade e elevada dedicação do pessoal não docente, com a possível exceção do gabinete informático.
5. Elevada procura de estudantes (e docentes) em mobilidade incoming.
6. Bom funcionamento da Biblioteca (o espólio é adequado, o acesso às principais bases documentais virtuais é facultado e há capacidade de dar resposta em tempo útil às propostas de aquisição). Exceção feita ao horário da biblioteca, que não permite uma frequência pós-laboral.

Recomendações de melhoria:

1. Excessiva rigidez do plano curricular, com apenas 18 ECTS em UC optativas.
2. As UC de opção disponíveis privilegiam o aprofundamento de conhecimentos em áreas já

leccionadas em detrimento da exploração de novas áreas, novos conteúdos, cuja falta é sentida por estudantes e graduado/as (p. ex. Direito Bancário e Financeiro e Direito da Concorrência). Além da dimensão reduzida do corpo docente residente, há a percepção de que a FDUP não recorre a docentes convidado/as provenientes do mercado de trabalho, cuja experiência poderia complementar a transmissão de conhecimentos a cargo do corpo docente residente.

3. Necessidade de reforço (quantitativo) do corpo docente para fazer face às necessidades de acompanhamento do processo de ensino/ aprendizagem do/as estudantes, permitir um maior recurso ao modelo de avaliação distribuída e proporcionar aos docentes existentes alguma folga para maior dedicação à investigação, bem como para possibilitar o alargamento do leque de disciplinas de opção. Caso não seja possível aumentar o corpo docente, será de ponderar uma redução do número de aluno/as do CE.

4. Recomenda-se a criação, no âmbito do sistema interno de garantia da qualidade da IES, de mecanismos de garantia de publicitação ampla dos editais de concursos por canais formais e informais, dentro e fora do país, para fazer face à escassa afluência de candidato/as de elevada qualidade provenientes de fora da IES.

5. Reduzida mobilidade outgoing, com a agravante de este ser um aspeto já suscitado no último processo avaliativo e não aparentar melhorias. A anualização de algumas UC não facilita esta opção, embora também não lhe dê causa, pois o problema precede-a. Estudantes e graduado/as referem como principal causa da pouca adesão a esta oportunidade dificuldades de creditação de UC obrigatórias. Nota-se o aumento de parcerias, que no entanto não têm dado azo a um aumento dos números.

6. Recomenda-se a desagregação dos dados de empregabilidade das licenciaturas em Direito e em Criminologia, pois os números apresentados não favorecem nada a FDUP na comparação com as restantes Faculdades de Direito públicas do país, quando provavelmente a diferença de resultados se deve a essa agregação com os números de Criminologia.

7. Existe no/as estudantes a percepção de que a tendência para a diminuição da frequência às aulas nos últimos anos do curso poderia inverter-se caso houvesse uma maior aposta na avaliação distribuída.

8. Existe a percepção, em estudantes e graduado/as, de que embora a solidez da sua formação e o reconhecimento externo lhes permitam ingressar no mercado de trabalho sem dificuldade, seria benéfica uma maior aposta da FDUP na empregabilidade e relação com empregadores, o que, de resto, parece estar em linha com a estratégia apresentada pela FDUP.

9. Recomenda-se a criação de mecanismos mais eficazes de prevenção de atrasos na publicação de classificações dos exames.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

1

12.4. Condições:

Reforço (quantitativo) do corpo docente de carreira. Caso não seja possível aumentar o corpo docente, será de ponderar uma redução do número de aluno/as do CE.